



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 5.649, DE 2013

Acrescenta art. à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a fim de obrigar as empresas contratadas pela administração pública para os serviços de limpeza de ruas e coleta de lixo a prover horário e local específicos para que seus trabalhadores façam suas refeições, e dá outras providências.

Autora: Deputada ÉRIKA KOKAY

Relator: Deputado VICENTINHO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei sob parecer, de autoria da Deputada Érika Kokay, altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para obrigar as empresas contratadas pela administração pública para os serviços de limpeza de ruas e coleta de lixo a prover horário e local específicos para que seus trabalhadores façam suas refeições. Nesse sentido, a empresa vencedora da licitação para esses serviços deverá estabelecer obrigatoriamente horário e local específicos para que os seus trabalhadores façam as suas refeições de forma adequada.

Além desta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, a proposição, sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, será ainda analisada pela Comissão de Finanças e Tributação, quanto ao mérito e ao aspecto de adequação financeira ou orçamentária, e

pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a respeito de sua constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade.

Vencido o prazo regimental, nenhuma emenda foi apresentada ao projeto nesta Comissão.

II - VOTO DO RELATOR

Apesar de não serem devidamente reconhecidos os serviços de limpeza pública urbana e de coleta de lixo são extremamente importantes para a população. Esse fato se torna mais evidente quando ocorrem greves dos trabalhadores dessas atividades, gerando inúmeros transtornos.

O lixo acumulado é um potencial transmissor de doenças. A disposição inadequada do lixo no meio ambiente causa proliferação de vetores de doenças, tais como ratos, insetos e micróbios. O chorume, líquido formado pela decomposição dos resíduos orgânicos do lixo, causa a contaminação do solo e dos lençóis freáticos. A queima de lixo provoca poluição no ar. Esses, entre outros, são problemas que são evitados quando há o funcionamento adequado de limpeza urbana e de coleta de lixo.

Para que a engrenagem desses serviços funcione de forma harmônica uma peça é de fundamental importância: o material humano. As condições de trabalho a que esses profissionais estão sujeitos são por demais insalubres. Concordamos plenamente com a autora da proposição sob parecer quando ela aduz:

“A atividade desenvolvida pelos coletores de lixo está entre as mais penosas do mercado de trabalho nacional. Vários são os fatores que corroboram a assertiva, entre eles, podemos citar o contato com lixo contaminado e de cheiro desagradável, o transporte pendurado na traseira de caminhões, a atividade sob o sol e o estresse da dinâmica do trabalho. O desgaste físico é, sem dúvidas, enorme, merecendo toda a atenção deste Parlamento no sentido de melhorar suas

condições de trabalho.”

A aprovação do projeto é medida que se impõe, trata-se de dar dignidade a essa importante categoria profissional, além de promover tratamento isonômico a esses trabalhadores quando comparados a trabalhadores de outros segmentos.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão, no mérito, manifestamos o nosso voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 5.649, de 2013.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado VICENTINHO
Relator